



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

EDITAL PROPPi Nº 09/2026 - PROJETOS DE PD&I

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 172/2024, torna público o **Edital Propipi 09/2026 - Projetos de PD&I**.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Promover o desenvolvimento das finalidades dispostas no Título I da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).
- 1.2. Fomentar a realização de projetos de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento (PD&I) em parceria com empresas.
- 1.3. Desenvolver ativos de propriedade industrial, em cotitularidade com a empresa parceira.
- 1.4. Transferir tecnologia para a empresa parceira.

2. DOS PROJETOS FINANCIÁVEIS

- 2.1. Poderão solicitar fomento, no âmbito deste edital, **exclusivamente** projetos de PD&I que, preferencialmente, gere proteção por patente de invenção ou por patente de modelo de utilidade e que atendam todos os itens a seguir descritos:
 - a) Comprove a existência de empresa demandante, a qual deverá apresentar contrapartida financeira e/ou econômica no valor mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais); e
 - b) Destine-se ao desenvolvimento de novo produto, ou ao desenvolvimento de novo processo, ou ao aprimoramento de processo já existente.
- 2.2. Será destinado o valor de até R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) em bolsas e até R\$30.000,00 (trinta mil reais) em AIPCTI para a execução de até 03 (três) propostas aprovadas neste edital.

3. DO AIPCTI

- 3.1. O auxílio financeiro aos projetos se dará conforme a [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).
- 3.2. Poderá ser solicitado 01 (um) AIPCTI por proposta, no valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais).
- 3.3. A execução do AIPCTI deverá estar de acordo com o apresentado no cronograma deste edital.
- 3.4. A prestação de contas do recurso destinado ao AIPCTI se dará conforme [Instrução Normativa Conjunta nº 3/2025](#).
- 3.5. As despesas decorrentes do AIPCTI serão classificadas orçamentariamente exclusivamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.20.01 (Auxílio a pesquisadores), para despesas de custeio.

4. DAS BOLSAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

- 4.1. As despesas decorrentes das bolsas estudantis serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.18.01 (Bolsas no país).
- 4.2. As bolsas concedidas para os projetos poderão ser nas modalidades de Bolsa de Iniciação Científica (BICT), Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI) e/ou Bolsa de Apoio Técnico (BAT), conforme [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).
- 4.3. Poderão ser solicitadas até 02 (duas) bolsas de 16h semanais por proposta, no valor de R\$700,00 (setecentos reais).

5. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	18/03/2026
Período para submissão de propostas	18/03/26 a 05/04/2026
Divulgação preliminar das propostas homologadas	09/04/2026
Submissão de reconsideração quanto à não homologação	10 a 13/04/2026
Resultado final das propostas homologadas	15/04/2026
Divulgação da classificação preliminar das propostas classificadas	06/05/2026
Submissão de reconsideração quanto à nota	07 e 08/05/2026
Divulgação da classificação final das propostas classificadas	12/05/2026
Divulgação do Edital de Seleção de Bolsistas	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Publicação do resultado da seleção de bolsistas	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Indicação dos bolsistas selecionados à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do <i>campus</i>	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos submetidos ao CEP/CEUA, conforme necessidade	20/05/2026
Início do projeto e das atividades dos bolsistas	01/06/2026
Prestação de contas dos recursos do AIPCTI	23/10/2026
Término da vigência das bolsas	31/12/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

Prazo para envio do Relatório do Discente de Iniciação Científica ou Tecnológica	31/12/2026
Prazo para envio do relatório final do projeto no SIGAA	10/01/2027

6. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) PESQUISADOR(A)

- 6.1. São requisitos do(a) pesquisador(a):
- 6.1.1. Ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS ou professor(a) visitante no IFRS.
- 6.1.2. Possuir graduação.
- 6.1.3. Seguir o disposto nos itens III, IV, V, VI e VII do Art. 29 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).
- 6.2. São compromissos do(a) pesquisador(a):
- 6.2.1. Seguir o disposto no Art. 30 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).
- 6.2.2. Seguir o disposto na [Instrução Normativa Propipi nº 04/2020](#).
- 6.2.3. Encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos seguindo o disposto na [Instrução Normativa Conjunta nº 3/2025](#).
- 6.2.4. Formalizar a parceria com a empresa parceira, seguindo-se os trâmites vigentes no IFRS.
- 6.3. Caso o(a) pesquisador(a) tenha a intenção de criar página em rede social ou qualquer outro canal de comunicação, deve antes procurar a Comunicação do seu *campus*. É necessário também conhecer e seguir a [Cartilha de Orientações para Canais Vinculados ao IFRS](#), bem como preencher o [Formulário de canais de comunicação vinculados ao IFRS](#).

7. DOS REQUISITOS, DOS DEVERES E DOS DIREITOS DOS(AS) BOLSISTAS

- 7.1. São requisitos, deveres e direitos dos(as) bolsistas seguir o disposto nos Títulos XI e XII da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

8. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo pesquisador diretamente no Sigaa, **conforme tutoriais disponíveis na página [Sigaa Pesquisa](#)**, seguindo o cronograma estabelecido neste edital, através das seguintes opções:
- a) Para docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto vinculado a Edital de Fomento Interno.
- b) Para Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Submeter Projeto vinculado a Edital de Fomento Interno.
- 8.2. São documentos complementares à proposta:
- a) 01 (uma) cópia em formato PDF do [Formulário de Solicitação de AIPCTI](#).
- b) 01 (uma) cópia em formato PDF da [Autorização da Chefia Imediata](#), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.
- c) Cópia(s) em formato PDF da(s) impressão(ões) da(s) página(s) de registro da(s) parceria(s) em execução com instituição(ões), se houver, do [Portal Integra do IFRS](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

8.3. À submissão da proposta deverá ser anexada, obrigatoriamente, carta da empresa demandante indicando:

- a) O valor da contrapartida.
- b) O tipo da contrapartida (financeira e/ou econômica). Em caso de contrapartida econômica, esta deverá ser mensurada e o valor explicitado na carta.
- c) A anuência para a formalização da parceria.

8.4. A solicitação de cota de bolsa deverá ser realizada pelo(a) pesquisador(a) mediante preenchimento do Plano de Trabalho no Sigaa.

- a) Docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
- b) Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

8.4.1. Após esses passos, deverá selecionar o edital e projeto para iniciar o preenchimento do Plano de Trabalho, onde deverá definir como orientador interno o pesquisador e selecionar o tipo de bolsa que está solicitando, com sua respectiva carga horária, de acordo com as modalidades ofertadas para o seu *campus*.

8.4.2. No corpo do Plano de Trabalho, deverão ser preenchidos os seguintes campos obrigatórios:

- a) Título: informe o título de livre escolha.
- b) Introdução e Justificativa: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- c) Objetivos: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- d) Metodologia: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- e) Referências: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- f) Habilidades Adquiridas: descrever as habilidades que o bolsista deverá/poderá adquirir na execução das atividades previstas para o desenvolvimento do projeto.

8.4.3. No item cronograma, devem ser listadas e descritas as atividades que o bolsista irá realizar durante os meses de desenvolvimento do projeto.

8.4.4. Apenas serão consideradas válidas as solicitações de cota de bolsa cujo *status* no SIGAA conste como “Concorrendo à cota”.

8.5. Cada pesquisador poderá submeter no máximo 01 (uma) proposta no âmbito deste edital. Caso sejam enviadas mais do que 01 (uma) proposta, será considerada apenas a última proposta recebida.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do(a) pesquisador(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio da documentação complementar (quando for o caso).

8.6.1. Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio.

8.7. Não serão aceitas submissões de propostas fora do período estabelecido no cronograma deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será designada uma Comissão Institucional específica para homologação, avaliação, classificação e acompanhamento das propostas submetidas a este edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

9.1.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com os itens 2.1, 6.1, 8.1, 8.2.b, 8.3 e 8.4 deste edital.

9.2. O processo de seleção para provimento da bolsa e/ou do AIPCTI adotará os procedimentos a seguir:

9.2.1. Análise do mérito baseada na avaliação do projeto por 01 (um)(a) avaliador(a) pertencente à Comissão Institucional ou ao Banco de Avaliadores *Ad Hoc* selecionados na Chamada Pública IFFar/IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2025, ou aquela que vier a substituí-la, ou ao banco de avaliadores externos cadastrados no SIGAA, conforme pontuação estabelecida nos [Critérios de Avaliação do Mérito do Projeto](#).

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A Comissão Institucional fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta.

10.2. A NF do projeto será composta pela nota atribuída à avaliação do projeto conforme [Critérios de Avaliação do Mérito do Projeto de Pesquisa e Inovação](#) (Nota máxima: 110 pontos).

10.3. As propostas que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação do mérito do projeto, descontando-se a existência de parceria, serão desclassificadas e não concorrerão a cotas de bolsa e/ou AIPCTI.

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do(a) pesquisador(a) que:

- a) apresentar maior contrapartida financeira da empresa parceira.
- b) apresentar maior contrapartida econômica da empresa parceira.
- c) apresentar perspectiva de geração de ativo de propriedade industrial.
- d) tiver maior tempo de ingresso no IFRS.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

11.1. A distribuição de bolsas levará em consideração a classificação final dos projetos.

11.2. Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão as bolsas de forma que os 03 (três) primeiros projetos classificados recebam a(s) bolsa(s) solicitada(s).

12. DA DISTRIBUIÇÃO DE AIPCTI

12.1. Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão os auxílios de forma que os 03 (três) primeiros projetos classificados recebam 01 (um) AIPCTI, conforme solicitação.

13. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Caberá pedido de reconsideração quanto à não homologação preliminar e quanto à nota do mérito do projeto.

13.2. O(A) pesquisador(a) deverá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Institucional, contendo justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando o formulário eletrônico [Pedido de Reconsideração](#).

13.3. A Comissão Institucional não analisará os recursos sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

14. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AIPCTI

14.1. Após a divulgação dos resultados do edital de seleção de bolsistas, o(a) pesquisador(a) deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo e documentos definidos no cronograma do edital específico publicado pelo respectivo *campus*.

14.2. Os(As) pesquisadores(as) que solicitarem AIPCTI e/ou bolsa para os projetos que não forem contemplados e decidirem pela implementação destes sem o recurso, deverão cadastrar o projeto em edital de fluxo contínuo vigente.

14.3. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCTI deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) em nome do respectivo *campus* do IFRS. O(A) pesquisador(a) contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

14.3.1. É de responsabilidade do(a) pesquisador(a) retirar o cartão e ativar a conta assim que o recurso for disponibilizado.

14.4. Os projetos cujos(as) pesquisadores(as) não apresentarem 01 (uma) cópia dos comprovantes de aprovação dos projetos submetidos ao CEP/CEUA, conforme necessidade do projeto, no prazo definido pelo cronograma estabelecido neste edital, não poderão iniciar a sua execução e não terão liberados os recursos (bolsas e/ou AIPCTI) solicitados.

14.4.1. Caso o(a) pesquisador(a) entregue a aprovação com atraso, o projeto poderá ser executado e ter a liberação de recursos a partir da regularização.

14.5. Os projetos cujos(as) pesquisadores(as) não indicarem no [Portal Integra](#) o início dos trâmites para formalização da parceria, não poderão iniciar a sua execução e não terão liberados os recursos (bolsas e/ou AIPCTI) solicitados.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

15.1. A solicitação de bolsa será implementada no mês subsequente ao pedido e o pagamento ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

15.2. O pedido de desligamento e substituição do(a) bolsista deverá ser solicitado pelo(a) pesquisador(a) à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* conforme indicado no edital complementar do respectivo *campus*.

15.3. O(A) pesquisador(a) deverá solicitar ao(à) novo(a) bolsista selecionado(a) os mesmos documentos solicitados no edital complementar do respectivo *campus* e enviar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*.

15.4. O(A) bolsista substituído(a) deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, [Relatório do Discente de Iniciação Científica ou Tecnológica](#) com as atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

16. DO ACOMPANHAMENTO

16.1. O(A) pesquisador(a) deverá informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo *campus* a frequência do(a) bolsista nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital complementar específico de cada *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: prop@ifrs.edu.br

16.2. O(a) bolsista, individualmente, com auxílio do(a) pesquisador(a), deverá elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto.

16.2.1. O pagamento da última bolsa estará condicionado à entrega do [Relatório do Discente de Iniciação Científica ou Tecnológica](#) pelo(a) bolsista.

16.2.2. Caso o(a) bolsista não entregue o relatório no prazo previsto, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até que regularize a situação.

16.3. O(A) pesquisador(a) deverá enviar o relatório final do(a) bolsista assinado, conforme cronograma, para o e-mail indicado no edital complementar do *campus*.

16.4. A análise da prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCTI deverá ser realizada pela CAGPPI do respectivo *campus* do IFRS.

16.5.1. Após a análise da prestação de contas, a CAGPPI deverá enviar o parecer ao(à) pesquisador(a).

16.5. O(A) pesquisador(a) que não prestar contas, ou fizer de forma inadequada e/ou tiver a prestação de contas reprovada, não poderá ter propostas aprovadas em quaisquer editais de pesquisa e inovação geridos pelo IFRS, enquanto as pendências não forem regularizadas.

16.6. O(A) pesquisador(a), após encerramento do projeto, deverá elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas através do SIGAA, conforme tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/>.

16.6.1. Após finalizar o projeto no SIGAA, será solicitado um resumo expandido, onde deverão ser descritas as seguintes informações acerca da realização do projeto:

- a) Atividades realizadas: descrever as principais atividades executadas.
- b) Objetivos alcançados e resultados obtidos: descrever os objetivos atingidos e, em caso de não atendimento total dos objetivos e metas propostas, justificar. Descrever e avaliar os resultados obtidos. Caso tenham sido encontradas dificuldades na execução do projeto, relatá-las, bem como as medidas tomadas para contorná-las.
- c) Impactos gerados pelo projeto: descrever os Impactos Científicos e/ou Impactos Tecnológicos e/ou Impactos Econômicos e/ou Impactos Sociais e/ou Impactos Ambientais gerados com o desenvolvimento do projeto.
- d) Perspectivas: apresentar as possibilidades de continuação das atividades e possíveis desdobramentos/evoluções do projeto.
- e) Produções: descrever as produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto.
- f) Referências.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Proppi, a Direção-Geral e a CAGPPI do *campus* não se responsabilizarão pelo financiamento das atividades previstas nos projetos cujo orçamento exceda o valor do AIPCTI, limitando o seu apoio única e exclusivamente às bolsas dos(as) discentes selecionados(as) e ao valor do AIPCTI aprovado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional conjuntamente à CAGPPI do respectivo *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propipi@ifrs.edu.br

17.3. A responsabilidade de emissão do certificado, com registro comprovando as atividades desenvolvidas, bem como a carga horária, para todos os membros relacionados ao projeto será da Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*, juntamente com o(a) pesquisador(a).

17.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.5. A Proppi e a Comissão Institucional não se responsabilizam por arquivos, formulários ou quaisquer outros documentos referentes à proposta cujo recebimento/envio não ocorra por questões técnicas envolvendo o Sigaa ou qualquer outro sistema.

Bento Gonçalves (RS), 18 de março de 2026.

Flávia Santos Twardowski Pinto
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

O arquivo está assinado junto ao Processo Associado: 23419.001274/2026-57